



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

EDITAL nº 01/2022

Processo Seletivo Simplificado

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público

O **Município de Rondon, PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Alexandre Giuliangelli – vice prefeito**, através do Centro de Integração da Estudantes – Estágios Cin, no uso de suas atribuições legais e pela Comissão do processo Seletivo Simplificado criada pelo decreto nº 5772/2022.

CONSIDERANDO:

- 1) que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná (Art. 27. inciso IX), na Resolução CEPE no 137/2013, Lei Complementar Estadual no 108 de 18/05/2005, alterada pela Lei Complementar no 179 de 21/10/2014 e lei complementar 001/2021;
- 2) a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema educacional do Município de Rondon/PR;
- 3) o pedido formulado pela Secretaria da Educação, assim como as razões contidas na respectiva justificativa;
- 4) o que dispõe no contrato nº 79/2021 firmado entre O Município de Rondon e o Estágios Cin, que definiu, no âmbito do Município de Rondon/PR, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações, consistente em Prova de títulos (Análise curricular) de caráter classificatório e eliminatório;

TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para abertura de 7 (sete) vagas e formação de cadastro de reserva para as vagas de Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais , para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Rondon, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Rondon/PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – Estágios Cin, com escritório posto na cidade de Londrina/PR, Rua Mato Grosso, 927, térreo, centro, (43) 3337-4400, o qual foi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

constituído através do Contrato de Dispensa de Licitação nº 079/2021, como responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de Rondon/PR, consistente em Prova de títulos (análise curricular), de caráter classificatório e eliminatório.

1.2. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Rondon/PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.3. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.5. Cada candidato poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do Estágios Cin, no endereço eletrônico: https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php, através de link específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das 9h do dia 07/01/2022 às 9h do dia 09/01/2022.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Examinadora e Estágios Cin, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – **Anexo I**, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo

3. DAS VAGAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Rondon/PR, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	H	REMUNERAÇÃO
01 + CR	Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE)	Especialização em Educação Especial	20h	R\$ 1.807,72
06 + CR	Professor	Magistério, Pedagogia ou demais Licenciaturas	20h	R\$ 1.807,72

*CR: Cadastro de Reserva

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, deverão no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Rondon/PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

4.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar na inscrição a sua condição de deficiência perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.

4.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos de conformidade com a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4. O candidato que no ato de inscrição declarar-se com deficiência, se aprovado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista específica, sendo assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame, conforme disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

4.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, em face das condições legais, participará do Processo Seletivo Público Simplificado, em condições iguais com os demais candidatos.

4.6. No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF.

4.7. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

4.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3. Os candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste certame.

5.4. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em condições iguais com os demais.

5.5. O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.

5.6. O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

5.7. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1. O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu Artigo 481. A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo Art. 37, inciso IX da Constituição da República, Lei Complementar Estadual no 108, de 18/05/2005 e Lei Complementar no 179 de 21/10/2014.

6.2. O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

7. DAS INSCRIÇÕES GRATUITAS VIA INTERNET

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados.

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando do ingresso como professor no município de Rondon/PR.

7.3 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir:

7.3.1. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **07/01/2022 a 26/01/2022**, conforme cronograma constante no Anexo I, através do link disponibilizado no site https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php

7.3.2 A inscrição neste Processo Seletivo é gratuita e aberta a qualquer cidadão(ã), atendidos os demais requisitos deste Edital.

7.4 Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

7.4.1 Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, preencher com seus dados completos. Essas informações também estão disponíveis na página



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php;

7.4.2 Cadastrar-se, no período das 09h do dia 07/01/2021 (sexta-feira) às 23h e 59min do dia 26/01/2022 (quarta-feira), observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do correto preenchimento do formulário específico disponível na página https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php e envio de documentos.

7.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

7.6 Passo a passo para realizar a Inscrição:

7.6.1 Preencher o formulário de inscrição no site:

https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php

7.6.2 Anexar cópia escaneada frente e verso do RG e CPF;

7.6.3 Anexar cópia escaneada do Comprovante de Residência;

7.6.4 Anexar ficha para Pontuação da Prova de Títulos, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do **Anexo V e os documentos** que comprovem a formação acadêmica e profissional – consoante disposto no **Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**;

7.7. O candidato não poderá fazer complementação de documentos após finalização de sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

7.8. A documentação do item 7.6 deverá ser enviada por meio de link específico no endereço eletrônico, informando o cargo de concorrência para o Edital.

7.9. Caso não seja possível fazer o download e/ou abrir arquivos por terem sido enviados de forma ilegível, com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação, a Análise Curricular não poderá ser realizada e o candidato receberá nota zero na referida avaliação.

7.10. Os currículos dos candidatos serão analisados pela Comissão Examinadora e Estágios Cin responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, constante no Anexo V e Anexo II.

7.11. Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no currículo e que estejam devidamente comprovados mediante documentação enviada, desta forma cada titulação ou experiência profissional citada na Ficha para Pontuação da Prova de Títulos - Anexo V deverá, obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório anexo.

7.12. A mera citação de titulação ou experiência no currículo sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na Análise Curricular.

7.13. Cada título será considerado uma única vez para pontuação.

7.14. As declarações serão aceitas somente se emitidas em papel timbrado devidamente datadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

carimbadas e assinadas pelo responsável

7.15. Nas declarações das experiências profissionais precisa constar a data de início e término das atividades exercidas.

7.16. Aplicada a Tabela de Pontuação da Prova de Títulos – Anexo V, para análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela, excluindo-se da classificação os candidatos que obtiverem NOTA ZERO no total da Análise Curricular.

7.17 Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário, na forma da legislação aplicável.

7.18 Ao confirmar o preenchimento da ficha de inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo/impresso, sendo este o comprovante de inscrição. A recuperação, consulta e impressão da 2ª via da ficha de inscrição pode ser gerada no site (https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php) por meio do CPF e e-mail informados na ficha de inscrição.

7.19 Para a inscrição o candidato apresentará os documentos exclusivamente de forma eletrônica, em campo próprio para anexar os documentos pedidos no item 7.6. Estes devem ser escaneados em um único arquivo PDF com tamanho máximo de 3 megabytes – MB, e anexados junto do currículo constante **no Anexo V deste Edital**.

7.20 O Estágio Cin e a prefeitura de Rondon/PR não se responsabilizam por documentos escaneados de forma ilegível ou parcial. É de responsabilidade do candidato a veracidade, qualidade de escaneamento e nitidez do documento enviado.

7.21 A não integralização dos procedimentos de inscrição e a falta de juntada dos documentos pedidos implica a insubsistência da inscrição e eliminação do (a) candidato (a) ao processo seletivo.

7.22 O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN e o Município de Rondon/PR não se responsabilizam por solicitações de inscrição e documentos não recebidos via internet por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).

7.23 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

7.24 Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo de Seletivo.

7.25 Os candidatos com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

7.26 O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN e o Município de Rondon/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Edital poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominadas simplesmente “dados pessoais” ou “dados”), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.

7.27 De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiveram acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os documentos apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme as pontuações estabelecidas no **Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS e Anexo V.**

8.2. Os documentos referente a formação acadêmica e profissional do candidato deverão estar diretamente relacionados com a área da vaga para qual está se candidatando, sendo indeferidos quaisquer documentos de formação acadêmica e profissional distintos. E não poderá fazer complementação de documentação após o envio.

8.3. Na experiência relacionada a períodos de exercício de atividade como docente, deverá apresentar o registro da carteira de trabalho (CTPS) demonstrando o período trabalhado, devendo haver expressa referência de que o mesmo foi realizado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

8.4. No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem de meses que resultar em número igual ou superior a 08 (oito) meses, será arredondada para 1 (um) ano o que equivale a 1 ponto por ano trabalhado.

8.5. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser digitalizada a(s) página(s) de identificação do trabalhador (páginas iniciais e foto) e do Contrato de Trabalho.

8.6. A conferência e a pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos serão efetuadas pelo Estágios CIN, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
- f) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, desde que a carga horária total do servidor não ultrapasse o limite de 40 horas semanais, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- g) Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
- h) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
- i) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida pelos documentos referente a formação acadêmica e profissional apresentados no ato da inscrição, conforme **Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

- a) Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
- b) Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
- c) Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições e classificação preliminar será de 48 horas a partir da divulgação da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

12.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: cinelondrina@yahoo.com.br, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, servindo-se do modelo que consta no **Anexo IV** deste Edital.

12.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora e Estágios Cin, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição e o resultado de Deferimento ou Indeferimento será divulgado no site relacionado ao PSS.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Administração Pública, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

13.2. No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.

13.3. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

13.4. Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame psicológico e exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.

13.5. No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

13.6. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.

13.7. Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

13.8. A remuneração obedecerá ao contido no **Item 2 – DAS VAGAS**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

14.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

14.4. O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

14.5. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

14.7. A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e Estágios Cin;

14.9. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a) apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) obtiver pontuação zero no total da Prova de Títulos (Análise Curricular).

14.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

14.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

14.12. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do (a) próprio(a) candidato(a).

14.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

14.14. Fica eleito o foro da cidade de Londrina- PR, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rondon/PR, 06 de janeiro de 2021.

Alexandre Giuliangelli

Vice Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do edital	07/01/2022
Período de impugnação do edital	07/01/2022 a 09/01/2022
Período das Inscrições	07/01/2022 a 26/01/2022
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar	01/02/2022
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	01/02/2022 a 03/02/2022
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	04/02/2022
Publicação da Homologação Final das Inscrições com Classificação Final	07/02/2022
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis, nas datas apazadas, no site do Estágios Cin:
https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
Professor Requisitos Mínimos: Especialização em Educação Especial	Certificado em curso em nível médio modalidade normal (Magistério)	1,0
	Diploma de Ensino Superior (1 ponto por certificado)	3,0
	Certificado de Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu na área de educação (2 pontos por certificado)	8,0
	Certificado de Mestrado na área de educação (3 pontos por certificado)	6,0
	Tempo de Serviço Experiência profissional na área específica do cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s). (1 ponto por ano trabalhado)	6,0
	Cursos complementares na área de educação Participação em eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos etc.) com no mínimo 40 (quarenta) horas e data de emissão do Certificado dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital. (0,5 ponto por certificado)	2,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
Professor Requisitos Mínimos: Pedagogia ou demais licenciaturas	Certificado em curso em nível médio modalidade normal (Magistério)	1,0
	Diploma de Ensino Superior (1 ponto por certificado)	3,0
	Certificado de Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu na área de educação (2 pontos por certificado)	8,0
	Certificado de Mestrado na área de educação (3 pontos por certificado)	6,0
	Tempo de Serviço Experiência profissional na área específica do cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s). (1 ponto por ano trabalhado)	6,0
	Cursos complementares na área de educação Certificados com carga horária mínima de 40h Participação em eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos etc.) com no mínimo 40 (quarenta) horas e data de emissão do Certificado dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital. (0,5 ponto por certificado)	2,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

ANEXO III - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Vaga	Descrição das atividades
Professor	Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; contribuir com os serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar; promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; seguir as diretrizes do ensino emanado do órgão superior competente; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 01/2022

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.

() Homologação Preliminar das Inscrições

() Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 11 do mesmo.

Rondon/PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



“Administração Participativa”
2021 / 2024

ANEXO V

FICHA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

Nome do candidato:
Cargo que se candidata:

COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS: (a ser preenchida pelo candidato)
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de conhecimento ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	3,0	6,0	
Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de conhecimento, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	2,0	8,0	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação de Licenciatura Plena na disciplina de concorrência ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação,	1,0	3,0	
Certificado em curso em nível médio modalidade normal (Magistério)	1,0	1,0	
2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Participação em eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos etc.) com no mínimo 40 (quarenta) horas e data de emissão do Certificado dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	0,5	2,0	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área específica do cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s).	1,0	6,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		26,0	

Rondon/PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato: _____